

EDITAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA NO ENSINO SUPERIOR

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIAR, TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE, PROPOSTAS DE PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – IES, COM VISTAS À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA NO ESTADO DA BAHIA.

SALVADOR, NOVEMBRO/2015

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia – SEBRAE/BA, Serviço Social Autônomo (Lei nº 8.029, de 12.04.90; Decreto nº 99.570, de 09.10.90) com sede na Rua Horácio César, 64, Largo Dois de Julho, Salvador/BA, CEP 40.060-350, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.797.724/0001-12, nos termos de seu Estatuto Social, com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo, para fortalecer a economia nacional, acolherá projetos para apoio técnico e financeiro a Instituições de Ensino Superior, na forma e condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública, e convoca os interessados para apresentarem propostas de implantação de acordo com as especificações expressas neste Edital.

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A sociedade contemporânea vem cada vez mais exigindo pessoas empreendedoras, autônomas, com competências múltiplas, que saibam trabalhar em equipe, que tenham capacidade de aprender e adaptar-se a situações novas e complexas, enfrentar novos desafios e promover transformações em sua vida e no seu entorno.

Em função dessa realidade, a Educação Empreendedora passou a ocupar uma posição estratégica no campo econômico e social no cenário brasileiro. Torna-se fundamental aprender sobre empreendedorismo desde muito cedo.

Diante desse cenário o SEBRAE lançou em 2013 o Programa Nacional de Educação Empreendedora – PNEE que tem como objetivo ampliar, promover e disseminar a educação empreendedora nas instituições de ensino de todo o país por meio da oferta de conteúdos de empreendedorismo nos currículos escolares nos três níveis de ensino.

1.1. Educação Empreendedora

A Educação Empreendedora propõe a ruptura de um modelo de prática educacional que privilegia a transmissão estática e a crítica de dados e informações sem estimular reflexões ou a aplicação dos saberes na forma de ações transformadoras. Embora exista uma variedade de conceitos, teorias e interpretações relacionadas ao tema, de maneira geral o Programa Nacional de Educação Empreendedora do SEBRAE comprehende que ela prioriza o equilíbrio entre o “querer fazer” e o “reunir as condições para poder realizá-lo”.

Na Educação Empreendedora, não basta ensinar conteúdos técnicos ou apresentar ao estudante os muitos dilemas e desafios de nossa sociedade, estimulando-o a pensar caminhos de mudança. É necessário, efetivamente, capacitar-o para construir esses caminhos por meio de ações concretas e tecnicamente embasadas que tenham efetiva capacidade transformadora e, sobretudo, o levem a aliar a teoria à prática. Assim, a Educação Empreendedora é aquela que ajuda o estudante a enxergar e avaliar determinada situação assumindo uma posição proativa frente a ela, capacitando-o a elaborar e planejar formas e estratégias de interagir com aquilo que ele passou a perceber.

A Educação Empreendedora é também o cerne e o principal vetor do desenvolvimento dos países e regiões que aspiram ver seus jovens se tornarem grandes empreendedores.

Por envolver pessoas e saberes é fundamental levar em consideração o quão diversificado e cultural é o Brasil, especialmente devido às ricas diversidades regionais e as múltiplas nuances culturais. Todos esses

fatores possibilitam que o empreendedorismo se manifeste de forma singular em cada região e cidade, influenciado pela herança cultural, pelas vivências, as historicidades, pelas realidades econômicas e sociais absolutamente únicas de cada “pedaço de chão” (com seus “cheiros”, sabores, cores e gentes) que ajudam a formar o nosso país.

Educação Empreendedora é, por fim, uma proposta de educar para formação do ser autônomo capaz de tomar decisões, superar desafios, realizar sonhos, construir propostas inovadoras e empreender.

Entretanto, para criar um ambiente propício à cultura empreendedora, são necessários professores empreendedores: que sonhem e que estimulem sonhos em seus alunos. Isso requer dedicação, vontade de fazer diferente, buscar desenvolver autonomia em si e nos estudantes. Os professores são protagonistas dessa transformação.

1.2. A proposta do SEBRAE

O Programa Nacional de Educação Empreendedora do SEBRAE foi elaborado não com o propósito de “uniformizar saberes” ou mesmo buscando a “reprodução em série” e estética de um conteúdo tão rico.

O propósito é oferecer uma abordagem leve e interativa que, ao informar, também estimule concomitantemente à reflexão, a ressignificação e a aplicação prática dos aprendizados construídos.

Diante disso, as soluções educacionais do Programa Nacional de Educação Empreendedora do SEBRAE foram desenvolvidas de acordo com princípios pedagógicos que levem os participantes a entender que empreender significa alcançar seus objetivos e realizar seus projetos de vida. As soluções educacionais procuram contemplar o contexto e as especificidades de cada faixa etária, desde o ensino fundamental até o ensino superior.

2. DO OBJETO

2.1 Este Edital de Chamada Pública destina-se a selecionar e apoiar, técnica e financeiramente, propostas de parceria com Instituições de Ensino Superior – IES, com vistas à promoção da **Educação Empreendedora**, conforme o **Anexo I** deste instrumento: Parcerias com Universidades e Instituições de Fomento à Pesquisa: orientações básicas, parcerias com as IES, estrutura, linhas de ação e operacionalização/gestão, julgamento das propostas, execução, monitoramento e avaliação.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

3.1. Somente poderão ser analisadas as propostas apresentadas por Instituições de Ensino Superior (IES) - faculdades, centros universitários ou universidades, públicas ou privadas, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, em situação regular de funcionamento segundo as normas vigentes e que apresentem os Documentos de Elegibilidade relacionados no **Anexo II** deste edital: Documentos de Elegibilidade.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O SEBRAE/BA apoiará até 05 projetos e destinará até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto aprovado. Só poderá ser apresentada uma única proposta por instituição de ensino.

4.2 O apoio do SEBRAE/BA, estabelecido por este Edital, não poderá ultrapassar 70% do investimento total do projeto, aqui considerados os recursos econômicos e financeiros;

4.3 Os recursos financeiros oriundos da IES e do SEBRAE/BA, deverão ser depositados em conta corrente aberta pela IES especificamente para a respectiva proposta aprovada, sendo que os usos dos recursos deverão ocorrer exclusivamente a partir dela. A conta deverá ser aberta pela IES no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal – CEF;

4.3.1 As entidades da Administração Federal que integram o SIAFI estão dispensadas da obrigatoriedade de abertura de conta corrente única. Entretanto, esses deverão registrar em seus sistemas contábeis a movimentação de recursos oriundos do SEBRAE destinados ao convênio.

4.4 Os recursos financeiros serão liberados pelo SEBRAE/BA à IES em duas parcelas, da seguinte forma:

4.4.1 A primeira parcela consistirá em, no máximo, 50% dos recursos da contribuição do SEBRAE e será liberada:

- (a) após assinatura do convênio;
- (b) estruturação do projeto, pelo participante executor, no sistema SIGEOR Parceiros;
- (c) entrega do comprovante de abertura da conta corrente específica pela IES, bem como do aporte da parcela de contrapartida financeira e das certidões de regularidade fiscal;

4.4.2 A segunda parcela consistirá no restante dos recursos previstos pelo projeto como contribuição do SEBRAE e será liberada após o cumprimento das seguintes obrigações:

- (a) comprovação de execução física e financeira de, no mínimo, 80% da primeira parcela, através de prestação de contas conforme o item 14 deste Edital;
- (b) comprovação do depósito da contrapartida financeira prevista no cronograma de desembolso correspondente à liberação da segunda parcela e execução física e financeira de, no mínimo, 80% da contrapartida financeira correspondente à primeira parcela.

4.4.3 Independente de liberação de parcela posterior, o participante executor deverá registrar, no Sistema de Prestação de Contas (PRESTECONTAS), os pagamentos efetuados no mês em curso, até o dia 10 (dez) do mês subsequente:

4.5. A estimativa de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/BA obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à IES o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

5. DA CONTRAPARTIDA

- 5.1** A contrapartida aos recursos previstos neste Edital de Chamada Pública deverá ser composta de recursos financeiros e econômicos em, no mínimo 30%, sendo que a parcela econômica não deverá ultrapassar o limite de 50% do total de recursos aportados pela IES;
- 5.2** Para efeito deste Edital de Chamada Pública, recursos econômicos são os aportados pela IES, sem o desembolso direto, mas computados os bens, os serviços e os recursos humanos alocados ao projeto proposto pela IES (hora/aula do professor, espaço físico, palestra para divulgação, equipamentos, materiais, etc.) e comprovados por meio de folha de pagamento, registros contábeis ou pesquisas de mercado.

6. DOS PRAZOS

- 6.1** O presente Edital de Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Fases	Datas-limite
Lançamento do Edital de Chamada Pública	16/11/2015
Data final para envio eletrônico da proposta ao SEBRAE/BA	04/01/2016
Data final para envio, ao SEBRAE/BA, da versão original assinada pelos representantes legais da IES.	06/01/2016
Divulgação do resultado preliminar	19/01/2016
Apresentação de recursos	20 a 25/01/2016
Divulgação do resultado definitivo	29/01/2016
Assinatura do convênio pelo SEBRAE/BA e IES	29/02/2016

- 6.2** O prazo de execução de cada convênio deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura entre o SEBRAE/BA e a IES. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da IES, devidamente justificada e aceita pelo SEBRAE/BA.

7. DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

- 7.1** Formalizar convênio com IES que tenha recebido recursos do SEBRAE os quais estejam pendentes de prestação de contas final, vencido o prazo formalmente estabelecido para tanto;

- 7.2** Terceirizar a gestão do convênio;

7.3 Contratar empresas em que figurem como sócios parentes até o segundo grau, de dirigentes e gestores da IES;

7.4 Utilizar recursos do SEBRAE em despesas relacionadas no **Anexo III** deste edital: Relação de Itens de Despesas Vedadas para Pagamento com Recursos do SEBRAE.

8. DO CONTEÚDO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Do Conteúdo

A IES/Proponente deverá elaborar sua proposta conforme o Roteiro para Elaboração da Proposta, de acordo com o **Anexo IV** do edital.

8.2 Do Envio das Propostas

A IES Proponente deverá enviar sua proposta em meio eletrônico e em meio impresso, de acordo com os seguintes procedimentos:

8.2.1 Ao SEBRAE/BA, no endereço eletrônico edital.ies@ba.sebrae.com.br até às 18 horas (horário local) da data-limite estabelecida no subitem 6.1 deste Edital de Chamada Pública;

8.2.2 Ao SEBRAE/BA, na versão original, por meio de correspondência ao Comitê Estadual do Projeto assinada pelos representantes legais da IES proponente, até a data limite estabelecida no subitem 6.1 deste Edital de Chamada Pública. À versão original, deverão ser anexados os documentos relacionados no Anexo II deste Edital de Chamada Pública.

8.2.3 A proposta da IES deverá ser entregue diretamente na sede do SEBRAE/BA ou a ele remetida, pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com a comprovação da postagem até a data limite para envio da versão original prevista no subitem 6.1 deste Edital de Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE – Nº 02/2015 - Educação Empreendedora em Instituições de Ensino Superior.

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/BA

UNIDADE DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA - UEE.

RUA HORÁCIO CÉSAR, nº 64, DOIS DE JULHO, SALVADOR- BA, CEP 40.060-350

8.2.4 Após a data-limite para apresentação da proposta, estabelecida no subitem 6.1 deste Edital de Chamada Pública, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo SEBRAE/BA.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

9.1 Da Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta pelo SEBRAE/BA, segundo os seguintes critérios:

- 9.1.1** Elegibilidade das IES participantes, conforme estabelecido no item 3 deste Edital de Chamada Pública e no **Anexo II - Documentos de Elegibilidade**;
- 9.1.2** Apresentação de recursos financeiros e econômicos destinados ao projeto, de acordo com os limites estabelecidos no item 5.1 deste Edital de Chamada Pública;
- 9.1.3** Envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no subitem 6.1 deste Edital de Chamada Pública;
- 9.1.4** Encaminhamento da proposta de acordo com os itens 8.1 e 8.2 deste Edital de Chamada Pública;

NOTA: O não atendimento a qualquer um dos itens desta etapa implicará desclassificação.

9.2 Da Avaliação do Mérito

- 9.2.1** Esta etapa é classificatória e consistirá do exame formal da proposta pelo SEBRAE/BA, segundo os Critérios, Notas e Pesos para Avaliação do Mérito, conforme o **Anexo V** deste Edital de Chamada Pública;

- 9.2.2** As propostas serão avaliadas pelo Comitê Estadual do Projeto correspondente ao edital em tela, composto por 03 (três) analistas do SEBRAE/BA, podendo contar com especialistas externos convidados.

10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Da Seleção das Propostas

- 10.1.1** As propostas que não obtiverem 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima ponderada ou nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios estabelecidos no **Anexo V** deste Edital de Chamada Pública, serão automaticamente desclassificadas;
- 10.1.2** As propostas recomendadas pelo Comitê Estadual do Projeto, na forma do item 8.2 deste Edital de Chamada Pública serão submetidas à apreciação e homologação da Diretoria Executiva do SEBRAE/BA;

10.1.3 Caberá à Gerência da Unidade de Educação Empreendedora - UEE do SEBRAE/BA a supervisão dos trabalhos do Comitê Estadual do Projeto, bem como a solução de dúvidas e questionamentos acerca da avaliação das propostas.

10.2 Da Divulgação do Resultado Preliminar

10.2.1 A divulgação do resultado preliminar será realizada na data prevista no subitem 6.1 deste Edital de Chamada Pública, no [sítio **http://www.ba.sebrae.com.br**](http://www.ba.sebrae.com.br). Após a divulgação do resultado preliminar, a IES proponente terá acesso individual às notas obtidas, mediante senha a ser fornecida pelo SEBRAE/BA.

10.3 Da Divulgação do Resultado Definitivo

10.3.1 Após análise e decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos, a divulgação do resultado definitivo será realizada na data constante no subitem 6.1 deste Edital de Chamada Pública, no [sítio **http://www.ba.sebrae.com.br**](http://www.ba.sebrae.com.br). A IES proponente selecionada poderá ter acesso individual às notas obtidas, fornecidas ao seu representante legal, mediante requerimento ao SEBRAE/BA.

11. DOS RECURSOS

Eventuais recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados ao SEBRAE/BA, por meio eletrônico e em meio impresso, de acordo com os endereços descritos no **Item 8.2**, até às 18 h (horário local) da data constante no subitem 6.1 deste Edital de Chamada Pública, informando o nome da IES proponente, o respectivo CNPJ e as justificativas fundamentadas ao recurso interposto.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A Instituição de Ensino Superior proponente figurará no convênio com a denominação de CONVENENTE, enquanto que o SEBRAE/BA figurará como CONCEDENTE. Para efetivar a formalização do convênio, a IES proponente deverá comprovar sua situação de regularidade, além de outros documentos, conforme discriminação contida no **Anexo II** deste Edital de Chamada Pública.

13. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 As atividades de execução, monitoramento e avaliação são fundamentais para o alcance dos resultados do projeto e serão realizadas de acordo com as seguintes atribuições:

13.1.1 Ao SEBRAE/BA compete prover apoio técnico e financeiro à IES, monitorar e avaliar a execução do objeto do convênio, em articulação com o SEBRAE Nacional;

13.1.2 Às IES compete conhecer as prioridades relacionadas à parceria do SEBRAE com universidades, faculdades ou centros universitários; propor projeto de cooperação técnica e financeira de acordo com as orientações e normas do SEBRAE/BA; prover contrapartidas econômicas e financeiras para a implementação do projeto proposto; prover infraestrutura física e de recursos humanos para as atividades programadas; estabelecer metas de atendimento para alunos e professores envolvidos nas ações de educação empreendedora; monitorar e avaliar a oferta dos produtos e atividades junto à comunidade acadêmica; realizar a devida gestão técnica e financeira do projeto de acordo com as normas do SEBRAE/BA.

13.2 O monitoramento e a avaliação serão de responsabilidade compartilhada entre o SEBRAE/BA e a IES. O monitoramento mensal das ações será de responsabilidade do SEBRAE/BA e o registro de atendimento no SIACWEB Parceiros será de responsabilidade da IES, de modo a assegurar que o cronograma físico-financeiro proposto seja adequadamente cumprido.

13.2.1 As ações de capacitação para transferência de produtos do SEBRAE serão acompanhadas pelo SEBRAE/BA. Compete à IES monitorar e avaliar a oferta dos produtos e atividades junto à comunidade acadêmica e a aplicação de questionários a professores e estudantes para medir o grau de satisfação com a atividade da qual participaram;

13.2.2 A IES deverá apresentar relatórios técnicos semestrais sobre a execução dos projetos, com acompanhamento das ações, metas e indicadores de desempenho previstos na proposta aprovada, e de avaliação final, de modo a subsidiar as avaliações do SEBRAE Nacional e do SEBRAE/BA sobre a efetividade das ações implementadas;

13.2.3 O não cumprimento injustificado do cronograma de ações, metas e indicadores propostos implicará suspensão do repasse de recursos. Persistindo a não conformidade, o SEBRAE/BA realizará a rescisão do convênio com o conveniente inadimplente.

13.2.4 Compete ao Sistema SEBRAE realizar pesquisa de impacto para avaliar o cumprimento do objeto do convênio, durante os doze primeiros meses após o encerramento da execução do projeto.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em até 90 (noventa) dias (**improrrogáveis**) após o encerramento da execução do convênio, a IES apresentará ao SEBRAE/BA a prestação de contas, evidenciando os seguintes itens, para efeito de avaliação dos resultados alcançados:

14.1 Relatório de execução físico-financeira, que explicitará as ações executadas, o público atendido, os resultados alcançados comparados aos propostos e a quantidade de recursos financeiros e econômicos alocados pela IES;

14.2 Relação de pagamentos efetuados com recursos do SEBRAE/BA;

14.3 Relação de despesas econômicas da IES;

14.4 Relação de pagamentos efetuados com recursos financeiros da IES;

14.5 Declaração da IES de que, na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do SEBRAE, foram observados os princípios de impessoalidade, moralidade e economicidade, segundo os critérios estabelecidos pelo SEBRAE ou em regulamento próprio da IES e que a documentação encontra-se arquivada e disponível para exame;

Caberá ao SEBRAE/BA aprovar a prestação de contas da IES, com parecer técnico do Gestor do Convênio e a respectiva documentação para encerramento do convênio junto à Coordenação de Finanças - CFIN.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital de Chamada Pública destina-se às Instituições de Ensino Superior – IES sediadas no Estado da Bahia e tem atuação determinada.

15.1 Este Edital de Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse do SEBRAE/BA, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

15.2 A Instituição proponente será responsável pelas ações programadas e prestação de contas dos recursos recebidos do SEBRAE/BA;

15.3 As decisões proferidas pela Diretoria Executiva do SEBRAE/BA são terminativas;

15.4 As Instituições que foram contempladas em Editais anteriores e venham a ser novamente selecionadas pelo SEBRAE somente poderão receber novos recursos após a aprovação da prestação de contas das iniciativas remanescentes;

15.5 As instituições contempladas pelo presente Edital de Chamada Pública não poderão criar novas ações no plano de trabalho durante a execução do projeto. Entretanto, poderão solicitar, por escrito, ao Gestor do Convênio no SEBRAE/BA a realocação de recursos entre as ações propostas, limitada a 30% do valor originalmente aprovado, para cada ação que libera e que recebe recursos, respectivamente, com as devidas justificativas. Caberá ao Gestor do Convênio no SEBRAE/BA a análise e deliberação do pedido;

15.6 Todas as ações da Instituição de Ensino Superior relativas ao projeto objeto do Convênio deverão fazer referência ao apoio recebido do SEBRAE/BA, com sua correspondente logomarca;

15.7 Caso o convênio não seja firmado, no período de 90 dias com a IES contemplada, por motivo de exclusiva responsabilidade desta, os recursos poderão ser redirecionados a outros projetos que tenham obtido a pontuação exigida, na forma estabelecida no item 9.2 deste Edital de Chamada Pública, por ordem de classificação, após recomendação do Comitê Estadual do Projeto, e decisão da Diretoria Executiva do SEBRAE/BA;

15.8 Informações adicionais sobre este Edital e seus desdobramentos poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico edital.ies@ba.sebrae.com.br ou por meio do *sítio* <http://www.ba.sebrae.com.br>.

16. DOCUMENTOS DE ORIENTAÇÃO

16.1 Compõem este Edital de Chamada Pública, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Edital Educação Empreendedora para instituições de Ensino Superior: Orientações Básicas sobre o Projeto;

Anexo II: Documentos de Elegibilidade;

Anexo III: Relação de Itens de Despesas Vedadas para Pagamento com Recursos do SEBRAE;

Anexo IV: Roteiro para Elaboração da Proposta de Parceria SEBRAE x IES;

Anexo V: Critérios, Notas e Pesos para Avaliação de Mérito;

ANEXO VI: Instrução Normativa SEBRAE - INS 41 03;

Anexo VII: Projeto Modelo para Elaboração da Proposta de Parceria SEBRAE x IES;

Anexo VIII: Planilha Modelo para Elaboração da Proposta de Parceria SEBRAE x IES.

ANEXO I – EDITAL EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Orientações básicas

Encontram-se aqui as orientações básicas que balizarão o relacionamento do Sistema SEBRAE com as instituições de ensino superior (IES), no âmbito deste edital atividade que procura disseminar a educação empreendedora no ensino superior.

Princípios Orientadores

- 1. As parcerias devem ser estabelecidas por um acordo que envolva o SEBRAE estadual e a IES.** Este arranjo institucional garantirá uma gestão compartilhada das atividades, maior potencial de mobilização de recursos para execução e uma perspectiva que contemple o desenvolvimento regional e, ao mesmo tempo, incorpore a possibilidade de nacionalização de experiências exitosas.
- 2. Os programas de ação devem ser construídos de forma participativa e conjunta.** Com isso, incentiva-se que as universidades sistematizem suas agendas no campo do empreendedorismo e de seu papel no desenvolvimento regional, o que contribuirá para a sustentabilidade da educação empreendedora no ambiente acadêmico.
- 3. O modelo de relacionamento deve ser flexível de modo a atender às diferentes situações regionais, o estágio de desenvolvimento de atividades de educação empreendedora, a capacidade de pesquisa instalada e, ainda, os interesses e possibilidades das lideranças envolvidas na formatação das parcerias. A execução de projetos em parceria deve obedecer ao critério fundamental do interesse e comprometimento da IES com o objetivo de disseminação do empreendedorismo em suas atividades educacionais. O grau de desenvolvimento dessas ações na instituição e a real abertura institucional nessa direção serão devidamente analisados.**
- 4. No campo da educação empreendedora, será oferecido um conjunto de produtos do SEBRAE para aplicação nas IES.** Estas poderão selecionar todo o conjunto ou parte dele de acordo com sua avaliação sobre o que seja mais conveniente para a instituição. Haverá também abertura para produtos e atividades que as universidades tenham elaborado e/ou desejem desenvolver de acordo com uma prévia avaliação do SEBRAE.
- 5. As estratégias de oferta de disciplinas e de outros produtos de educação empreendedora devem ser integradas, sempre que possível, a fim de potencializar a formação dos estudantes de modo continuado.**
- 6. Na medida das possibilidades, a oferta de educação empreendedora deve ser preferencialmente transversal ao conjunto de cursos disponíveis na universidade.** Isso favorece a integração e a inclusão do empreendedorismo em cursos não tradicionalmente ligados ao tema. Por outro lado, podem ser apoiadas experiências focadas nas especificidades dos cursos e nos aspectos de empreendedorismo que mais se aproximem desses.

7. Para elaboração do projeto, deverá ser considerado um custo de no mínimo R\$100,00 (cem reais) e custo máximo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por aluno atendido.

Estrutura

Sob o aspecto jurídico, o instrumento a ser utilizado nesse projeto é o convênio de cooperação técnica e financeira entre o SEBRAE/BA e a IES, por meio do qual as partes colaboram mutuamente para alcançarem determinados objetivos e metas com aportes financeiros e econômicos proporcionais entre si.

Linhas de Ação

Sob o aspecto técnico, o SEBRAE propõe um grupo de atividades que considera apropriado para o público universitário. A composição é a seguinte:

1. Desafio Universitário Empreendedor: trata-se de uma competição nacional de caráter educacional que opera através de uma plataforma digital e integra diversas ações do SEBRAE para o público universitário. A plataforma do Desafio integra em um único ambiente, iniciativas educacionais para o público universitário como cursos presenciais e *online*, jogos, Papo de Negócio e Disciplinas de empreendedorismo. Os participantes são pontuados pela sua participação nas diversas modalidades e os melhores colocados na plataforma são premiados. As IES poderão se beneficiar por meio de uma gestão do produto que lhes permita maior informação sobre o conhecimento dos estudantes em empreendedorismo e gestão de negócios. Operação: As IES deverão planejar ações de divulgação e mobilização dos estudantes para fomentar a participação destes na competição; estabelecer metas de alunos participando do jogo; integrar o Desafio às disciplinas correlatas de gestão empresarial; acompanhar os participantes para mensurar o grau de conhecimento adquirido e sua aplicação prática. O SEBRAE/BA poderá colaborar com a IES na operacionalização destas ações. A utilização do Desafio Universitário Empreendedor tem caráter obrigatório no projeto a ser apresentado.
2. Disciplina de Empreendedorismo: o SEBRAE possui uma disciplina com duração de 80 horas, especialmente formatada para aplicação na educação superior. Algumas instituições já têm desenvolvido disciplinas afins que, também, poderão ser apoiadas pelo projeto, desde que isso signifique efetivo aumento da oferta de educação empreendedora na IES. Operação: O SEBRAE-BA oferecerá capacitação a professores e materiais instrucionais relativos à disciplina de empreendedorismo especialmente formatada para a educação superior. A IES deverá estimar a demanda inicial pela disciplina e dimensionar o número de professores a serem capacitados; organizar a formação das turmas de alunos para aplicação da disciplina; efetuar a reprodução do material instrucional a ser fornecido pelo SEBRAE e realizar pesquisa de reação para subsidiar o SEBRAE quanto à qualidade da disciplina.
3. Palestra de Empreendedorismo: A palestra “Empreendedorismo em Dois Tempos” se apresenta como uma estratégia de fomento ao Empreendedorismo junto ao público de potenciais empreendedores universitários, de todas as graduações. O principal objetivo é sensibilizar os participantes sobre a temática do Empreendedorismo, ampliando seus horizontes e demonstrando a importância do equilíbrio entre o Empreendedorismo Empresarial, o Empreendedorismo Corporativo e o Empreendedorismo Social.

Os participantes irão conhecer as múltiplas manifestações da temática empreendedora para que se sintam desafiados a assumir uma postura protagonista e socialmente empreendedora, além de

destacar as várias alternativas que estão ao alcance dos participantes, a exemplo do projeto Desafio Universitário Empreendedor possibilitando que o universitário “teste” habilidades empreendedoras, através de um ambiente de competição de caráter educacional que tem por objetivo estimular comportamentos empreendedores.

4. Publicações de pesquisas e teses: no campo da divulgação de estudos, a aproximação com as editoras das universidades, quando existentes, será de grande valia para viabilizar a publicação de trabalhos de interesse. O papel das editoras é fundamental, pois elas já dispõem de mecanismo estabelecido de produção, o que facilita a concessão de subsídio por parte do SEBRAE a trabalhos de interesse. Operação: o SEBRAE estimulará o credenciamento das editoras universitárias e subsidiará publicações de temas afetos à missão do SEBRAE. A proposição de publicação deverá constar do projeto a ser apresentado pela IES com custos estimados e cotação com, no mínimo, três fornecedores.
5. Outras linhas de ação: outras atividades ligadas diretamente à oferta de educação empreendedora e que não se enquadrem nas alternativas acima descritas, serão consideradas desde que forneçam oportunidades nesse campo aos estudantes da IES proponente.

OPERACIONALIZAÇÃO

Gestão

A equipe do SEBRAE/BA prestará toda a orientação necessária à elaboração do documento de projeto adequado às exigências do SEBRAE. Os documentos necessários para a habilitação da entidade para a assinatura do instrumento jurídico do convênio deverão ser apresentados juntamente com a versão final do projeto.

Compete aos SEBRAE/BA identificar e articular com as IES interessadas em firmar parceria com o SEBRAE; prover orientação à IES; fornecer materiais padronizados de divulgação e instrucionais; realizar a capacitação de professores para uso de produtos; prover assistência técnica às IES; acompanhar e avaliar a disseminação de produtos junto às IES para promover seu contínuo aperfeiçoamento; apoiar a realização de ações de educação empreendedora do interesse da IES; realizar visitas periódicas para acompanhamento das atividades previstas nas linhas de ação e fazer a avaliação final do convênio, em conjunto com o SEBRAE Nacional.

Compete à IES conhecer as prioridades relacionadas à atividade de parceria do SEBRAE com universidades, faculdades ou centros universitários; propor projetos de cooperação técnica e financeira, de acordo com as orientações e normas do SEBRAE; prover contrapartidas econômicas e financeiras para implementação do projeto; prover infraestrutura física e de recursos humanos para as atividades programadas; estabelecer metas de atendimento para alunos e professores envolvidos nas ações de educação empreendedora, e monitorar e avaliar a oferta dos produtos e atividades junto à comunidade acadêmica.

Julgamento das propostas

O julgamento das propostas será realizado em duas etapas: pré-qualificação e avaliação de mérito, de acordo com critérios estabelecidos em Edital.

Execução

Os convênios serão formalizados entre o SEBRAE/BA e as IES com propostas aprovadas por meio deste Edital.

O SEBRAE/BA providenciará o agendamento das capacitações necessárias à operacionalização do convênio, nos sistemas SIACWEB, SIGEOR e PRESTECONTAS, quando for o caso.

As ações de capacitação no portfólio do Programa Nacional de Educação Empreendedora do SEBRAE serão acompanhadas pelo SEBRAE/BA, bem assim a sua oferta para os estudantes, de modo a assegurar a qualidade da aplicação das metodologias utilizadas. Compete à IES monitorar e avaliar a oferta dos produtos e atividades junto à comunidade acadêmica e a aplicação de questionários a professores e estudantes para medir o grau de satisfação com a atividade de que participaram.

Monitoramento e Avaliação

Visitas técnicas periódicas bimestrais serão realizadas pelo SEBRAE/BA, com a finalidade de prover apoio técnico e operacional às ações/atividades a serem desenvolvidas. Também poderão ser realizadas visitas técnicas pelo SEBRAE Nacional.

As datas das visitas de monitoramento e avaliação das atividades serão determinadas a partir do cronograma físico-financeiro constante da proposta de projeto aprovada pelo SEBRAE.

Durante os doze primeiros meses após o encerramento da execução do projeto, o SEBRAE poderá realizar pesquisa de impacto para avaliar a efetividade do projeto.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE ELEGIBILIDADE

1. Cópia da ata de eleição ou do ato de designação de pessoas habilitadas a representar a IES.
2. Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF dos representantes legais da IES
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação.
5. Cópia de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação.
7. Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal, com respectivas Autenticações. Na sua falta deverá ser apresentada declaração da IES, assinada pelos representantes legais ou pelo seu contador, informando que possui isenção tributária e se responsabilizando pela informação prestada.
8. Prova da existência/constituição da IES há, pelo menos, três anos.
9. Dois Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas que comprovem que a IES já executou as ações propostas ou similares ao objeto do convênio, podendo apenas um dos atestados ser fornecido pelo SEBRAE.
10. Consulta ao Cadastro de inadimplentes da CGU em que a proponente não conste do cadastro se houver previsão no Normativo do Sebrae/BA.
11. Estar em situação regular referente a parcerias com o Sebrae/BA.

ANEXO III – RELAÇÃO DE ITENS DE DESPESAS VEDADAS PARA PAGAMENTO COM RECURSOS DO SEBRAE.

1. Despesas a título de multas, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da IES.
2. Realização de despesas administrativas, salvo aquelas estabelecidas previamente no plano de trabalho e limitadas a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.
3. Realização de despesas relativas à prestação de serviços de consultoria e assistência técnica, por servidor ou empregado, que pertença aos quadros da IES convenente.
4. Realização de despesas com *coffee break*, refeições, coquetéis, contratação de mestre de cerimônia e decoração, quando a ação/atividade não estiver relacionada com o objeto do convênio.
5. Aquisição de bens móveis, bens imóveis e na realização de despesas e relacionadas a benfeitorias em imóveis.
6. Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio, salvo aquelas realizadas em data anterior com recursos de contrapartida, as quais serão computadas como econômica e deverão estar relacionadas com o objeto do convênio.
7. Contratação e pagamento dos respectivos encargos do(s) gestor(es) do convênio;
8. Contratação de pessoal no regime de contratação por tempo indeterminado, sendo permitida a utilização dos recursos do SEBRAE nas contratações por prazo determinado e pagamento de seus respectivos encargos previdenciários, desde que vinculados ao objeto do convênio.
9. Outras despesas relativas à finalidade diversa da estabelecida no convênio, ainda que em caráter de emergência.

ANEXO IV – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA SEBRAE x IES

1. **Apresentação da IES:** antecedentes/histórico, infraestrutura física e de recursos humanos (corpo docente, corpo discente e quadro de funcionários), campi existentes, planos de ampliação, cursos ofertados, etc.
2. **Público-alvo:** quantidade de alunos e de professores que se pretende beneficiar de forma intencional e direta com as ações definidas na proposta.
3. **Objetivos:** devem ser claros, com motivação e síntese dos efeitos que se deseja produzir no público-alvo no horizonte de tempo da proposta.
4. **Justificativa:** destacar com objetividade as razões pelas quais o SEBRAE deve participar do projeto proposto, evidenciando a aderência à sua forma de atuação; especificar claramente os resultados esperados (transformação ou efeitos que devem ser produzidos no público-alvo, dentro do horizonte de tempo da execução do projeto proposto); listar os pontos críticos do projeto proposto; apontar eventuais resultados de parcerias anteriores, contendo a caracterização dos interesses recíprocos dos parceiros; e indicar como o projeto será avaliado. Ressaltar a importância das ações na IES e indicar como serão executadas. No caso de disciplina de empreendedorismo, apresentar histórico, eementas, quantos alunos já foram capacitados, avaliação da disciplina, etc.
5. **Ações:** relacionar as linhas de ação nas quais deseja parceria com o SEBRAE (disciplina de empreendedorismo, desafio universitário empreendedor, etc.). Destacar a importância das ações na IES e indicar como serão executadas. Destacar: as etapas e as metas que serão alcançadas pela IES (exemplo: quantidade de alunos que cursarão as disciplinas de empreendedorismo; quantidade de alunos que jogarão o Desafio Universitário Empreendedor, quantidade de turmas do Campus/jogo de negócios, etc.); os indicadores, prazos e valores unitários e totais por ação; e, indicar as estratégias que serão aplicadas para garantir o cumprimento das metas, como mobilização, divulgação, e oferta de soluções e atividades.
6. **Plano de Aplicação de Recursos:** detalhar o orçamento em planilha de quantitativos, custos unitários e totais, de acordo com os seguintes procedimentos:
 - (a) para horas de consultoria e instrutoria, será utilizada a tabela de preços do SEBRAE/BA. Para a validação de preços acima da referida tabela, deverá ser apresentada cotação de preços com três propostas e justificativas sobre a necessidade dos serviços ou justificativa sobre notória especialização de determinado prestador de serviços a ser contratado;
 - (b) para passagens aéreas e diárias o valor máximo aceito será o praticado no SEBRAE/BA;
 - (c) para as demais despesas, a IES proponente deverá apresentar planilha com valores contendo cotação de preços com, no mínimo, três fornecedores. Essa cotação deverá ser arquivada na IES para que o SEBRAE realize verificação, caso o deseje;

- (d) cronograma de desembolso da IES e do SEBRAE, segundo as etapas de execução;
- (e) identificação das despesas, por fonte de recursos;
- (f) percentual de participação financeira e econômica da IES (hora/aula do professor, espaço físico, palestra para divulgação, equipamentos e materiais, etc.) e financeira do SEBRAE;
- (g) cronograma físico e financeiro, contendo representação gráfica de ações, etapas, prazo de execução e valor;
- (h) destinação e propriedade de bens produzidos ou adquiridos, observada a fonte de recursos e a definição dos direitos autorais patrimoniais, caso necessário.
7. **Estratégias de Implementação** para execução do projeto e garantia do cumprimento das metas: informar como mobilizarão o público-alvo, como será a divulgação, como será a oferta da disciplina, etc.
8. **Indicar como o projeto será avaliado:** demonstrar como ocorrerá o cumprimento das metas, como será realizada a pesquisa de reação junto aos estudantes e professores para medir o grau de satisfação com a atividade de que participaram e como avaliar os resultados alcançados.
9. **Identificação do (s) Responsável (eis) pelo Projeto** na IES: nome completo do gestor do convênio, do contador, do gestor do projeto no SIGEOR e da pessoa responsável pela implantação e operação do SIACWeb, contendo: nº do documento de identidade e do CPF, com os respectivos telefones e e-mail. *No caso do contador, informar, também, o número do CRC.*

ANEXO V – CRITÉRIOS, NOTAS E PESOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO.

REFERÊNCIA DO SEBRAE/BA	SEBRAE/BA					
NOME DA IES:						
Avaliação das propostas pré-qualificadas para execução do projeto. Promoção do Empreendedorismo para Estudantes de Instituições de Ensino Superior – IES.						
Notas de 1 a 5, sendo: 1=Insuficiente; 2=Regular; 3=Bom; 4=Ótimo; 5=Excelente.						
CRITÉRIOS	NOTA	PESO	TOTAL DE PONTOS			
1. Clareza e coerência adotadas na definição dos objetivos e nas justificativas do projeto proposto, alinhamento das ações aos objetivos, voltados para atender aos interesses e as necessidades do público-alvo.		5				
2. Eficácia das estratégias que serão aplicadas para garantir a execução do projeto e o cumprimento das metas, do processo de mobilização do público-alvo, do processo de divulgação e do processo de oferta da disciplina de empreendedorismo.		5				
3. Adequação do cronograma físico e indicadores de desempenho, compatível com as ações projetadas (orçamento detalhado em planilha de quantitativos, custos unitários; cronograma de desembolso do SEBRAE e da IES proponente), obedecidas as etapas de execução e identificação da despesa, por fonte de recursos.		4				
4. Utilização da solução SEBRAE Disciplina de Empreendedorismo e da plataforma Desafio Universitário Empreendedor; consistência dos mecanismos de coordenação propostos para gestão do projeto.		3				
5. Grau de participação financeira e econômica da IES proponente, por fonte de recursos.		3				
Total de Pontos	-	-				

OBS: A pontuação máxima a ser a atingida serão 100 (cem) Pontos.